

Diligência - Pregão 039/2024 - Jaboatão dos Guararapes



De <joao.melo@jaboatao.pe.gov.br>
Para <vendas@casim.ind.br>
Data 2024-10-18 11:40

Bom dia,

Considerando o art. 64 da lei 14.133/2021 que diz:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Considerando os Acórdão 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."

“...sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Venho por meio deste e-mail diligenciar em relação a comprovação de exequibilidade da proposta, visto que, de acordo com o item 13.8 do Edital, as propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado pela administração há indício de inexecuibilidade. Desta forma, solicitamos que envie os documentos que julgarem necessários; notas fiscais, outros contratos com preços semelhantes ou outros documentos que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados.

A solicitação deve ser respondida no prazo de 24h, que se encerrará as 12:00 do dia 21/10/2024.

O não cumprimento injustificado do prazo estabelecido pra a apresentação dos esclarecimentos solicitados resultará na desclassificação da proposta.

Fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Mariano
Pregoeiro